



PROJETO DE LEI Nº 10.331/2025

Atualiza o vencimento dos servidores públicos profissionais da saúde do Município de Caruaru-PE e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARUARU, Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e submete ao Poder Executivo o seguinte Projeto de Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer o vencimento dos servidores públicos ocupantes dos cargos listados no Anexo Único desta Lei, nos patamares indicados para cada cargo no anexo referido.

§1º Cabe à Secretaria de Saúde proceder com a atualização dos valores estabelecidos nessa lei.

§2º A Secretaria de Saúde deve realizar as respectivas anotações alusivas ao valor do vencimento nas fichas funcionais com expressa referência a esta Lei.

Art. 2º O vencimento ora fixado estende-se aos servidores ocupantes de cargo efetivo, bem como àqueles admitidos por contratação temporária.

§1º Os servidores admitidos por contratação temporária que eventualmente ainda não a cumpram, passam a sujeitar-se à carga horária fixada na forma do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Para custear as despesas decorrentes do cumprimento desta Lei serão utilizadas as dotações orçamentárias específicas na Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício de 2025 e nas Leis Orçamentárias referentes aos exercícios subsequentes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, assim como os seus efeitos financeiros.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco, segunda-feira, 22 de dezembro de 2025.

Vereador **BRUNO LAMBRETA**
Presidente



Vereador ANDERSON CORREIA
1ºSecretário

Vereador GALEGO DE LAJES
2ºSecretário

Autoria do Poder Executivo



ANEXO ÚNICO

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
ENFERMEIRO *	40H/SEM	R\$ 2.300,00
ENFERMEIRO *	30H/SEM	R\$ 2.100,00
FISIOTERAPEUTA	30H/SEM	R\$ 2.100,00
FONOAUDIÓLOGO	30H/SEM	R\$ 2.100,00
NUTRICIONISTA	30H/SEM	R\$ 2.100,00
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA	30H/SEM	R\$ 2.100,00
SANITARISTA	30H/SEM	R\$ 2.100,00

*As funções de Enfermeiro, além do vencimento base, farão jus ao repasse da assistência financeira complementar destinada ao cumprimento do Piso Salarial Nacional da Enfermagem de acordo com a legislação vigente (Lei 14.434/2022).